



ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONEN.

Aos vinte e oito dias de junho de dois mil e vinte e três, às quatorze horas e onze minutos, pela plataforma RNP, Conferência WEB, foi realizada a terceira sessão ordinária do Conselho de Ensino sob a presidência da professora Dayse Haime Pastore, com a presença dos conselheiros: Alberto Boscarino Júnior, Caio Castro, Carmen Lucia Asp de Queiroz, Diego M. Carvalho, Felipe Félix, Gilberto Alexandre Castello Branco, Isabela Loureiro, Juliana Abuzaglo Martins, Julius Monteiro de Barros Filho, Matheus Campolina Mendes, Sérgio Duarte. Além desses, participaram como convidados: o professor coordenador do curso de Engenharia de Alimentos da unidade Valença: Breno Pereira de Paula; a servidora Allane Pedrotti, chefe da DIACE, o professor Maicon Azevedo, vice-Diretor de Ensino. Abrindo o expediente a presidente iniciou agradecendo a presença de todos e realizando a aprovação da Ata da 2ª Reunião Ordinária por votação nominal e obteve a aprovação por unanimidade. Ainda no expediente inicial foi encaminhada, pelo conselheiro Sérgio Duarte, proposta de Moção contra a Reforma do Ensino Médio, tendo sido convidado o professor a relatar sobre a referida proposta. O conselheiro relatou que houve uma articulação entre professores de diversas disciplinas e unidades na discussão sobre a temática, de forma que um grupo de docentes solicitou tal proposta, e que, o professor Maicon (vice-diretor) relatasse parte das ações do sistema CEFET/RJ. O vice-Diretor de Ensino ressaltou então que, no dia 08 (oito) do mês de março, o MEC aprovou portaria que tratava sobre a Reforma e indicava um período de revisão de tal política, a partir de variados tipos de contribuições, dentre eles, a contribuição de instituições, e que, no dia 31 do mesmo mês, o CEFET criou, por ato, uma Comissão para tratar de tal temática, de forma que a DIREN realizou alguns eventos como palestras e mesas redondas e que, o posicionamento institucional foi o de ser contrário à Reforma, diante das quais os conselheiros Carmen e Caio se manifestaram, afirmando que os colegiados da unidade Maracanã também se manifestavam contrários à matéria, de forma que posteriormente foi aprovada por unanimidade, a moção de repúdio ao novo ensino médio. Passando ao item 2.1) referente à regulamentação da prática 35 profissional nos cursos de EPTNM e convidou a conselheira Carmen para relatar sobre a matéria. A conselheira então relatou que há um documento institucional, no Maracanã, que previa que o Estágio fosse a única possibilidade de prática profissional, ainda que em geral, houvesse maior flexibilidade. A Resolução prevê que os Colegiados possam decidir sobre a obrigatoriedade ou não do estágio como prática profissional, conferindo ao aluno maior possibilidade de vivências 40 profissionais. Posteriormente, a conselheira se colocou à disposição para dúvidas ou questionamentos. O conselheiro Diego então parabenizou a iniciativa, pois afirmou que alguns alunos eventualmente não se formam por não conseguirem estagiar. Além disso, questionou, até que ponto a Diretoria poderia impor elementos como ficha de frequência específica para outros setores. A conselheira alertou que o artigo 13º embora faça menção ao item, não o coloca como impeditivo para a concessão do estágio em si, mas seria um elemento a ser providenciado. A presidente registrou então que compreendeu da mesma forma que o conselheiro Diego e que como a aprovação de tal resolução seria extensiva ao sistema CEFET/RJ, de forma que cada colegiado poderá aderir ou não tal resolução conforme interesse. Conjuntamente, optou-se por substituir a redação nos trechos em que há a ocorrência de “deve” ou “deverá” para “ficará encarregada” ou “será responsável por” e procedeu-se à votação nominal, na qual, obteve-se aprovação por unanimidade a Resolução sobre a Prática Profissional e posteriormente, a presidente ressaltou que tal Resolução deverá ser encaminhada ao CEPE, em até 48 horas. A presidente então passou ao item 2.2) que trata da possibilidade de readmissão de alunos de Nova Friburgo para conclusão de seus cursos. A conselheira Isabela Loureiro ressaltou que os 55 alunos demonstraram interesse em concluir seus cursos, que parte deles possuem o estágio e o TCC já realizados, alguns moram longe e possuem interesse em não perderem o tempo investido até o momento. A presidente então mencionou que o encaminhamento dos casos deve estabelecer critérios claros sobre os limites dessa concessão, de forma que não se fira os regulamentos institucionais de forma ampla. A conselheira Isabela ressaltou que são apenas 4(quatro) casos específicos e que desejava que o Conselho pudesse sugerir uma propositura de texto base. A presidente então sugeriu que fosse composta uma comissão para tratar de tal caso de forma ampla no âmbito do CEFET, tal proposta fora aprovada por unanimidade e posteriormente, foi aberta a possibilidade de candidatura para participar de Comissão competente, dentre os quais foram designados: Isabela Loureiro, Julius, e um servidor(a) da DIACE, a ser indicado(a) posteriormente. Passou-se então ao item 2.3) sobre a apresentação do novo PPC de Engenharia de Alimentos, da unidade Valença, realizado pelo professor Breno Pereira foi ressaltada a dificuldade de incluir as atividades de extensão sem ultrapassar o limite estabelecido institucionalmente de 10% à mais do estabelecido como

CH mínima pela diretriz do curso, sendo necessário reduzir a carga horária de algumas disciplinas, impactando também na divisão das cargas horárias distribuídas para os docentes. Houve redução de créditos (225 créditos para 216) e aumento para 65 disciplinas totais, das quais, 13 delas possuem cargas horárias de extensão incorporadas, que totalizam 210 horas de extensão, a serem complementadas. Em seguida, a presidente abriu aos conselheiros para perguntas. A conselheira Carmen questionou, por exemplo, como a carga de extensão em articulação com uma disciplina específica, dando como exemplo, o caso de um aluno que embora tenha sido aprovado em uma disciplina (eventualmente aprovação em uma “prova final”) não tenha cursado satisfatoriamente a parte referente às atividades de extensão. O professor Diego pediu a palavra à professora Carmem, que permitiu e o mesmo ressaltou que é extremamente importante a efetiva comprovação do protagonismo estudantil em alguma atividade realizada, com algum documento/registro, de forma que a disciplina com o conteúdo intrínseco deve contemplar todas as dimensões propostas, inclusive avaliar conjuntamente a qualidade das atividades extensionistas no sentido de retornar para a sociedade. O professor Breno ressaltou que as atividades desenvolvidas na região possuem dificuldade em se articular com a indústria diretamente, contudo, algumas atividades, como a produção de bebidas artesanais, ofertada como curso livre para a comunidade, confira um certificado baseado em algum material desenvolvido para a construção/aplicação da atividade como o planejamento, lista de produtos, etc, dentre outros, dentro da dinâmica da disciplina, tendo que participar ativamente das atividades extensionistas para que recebam a aprovação que englobe a carga horária total. A conselheira Carmen afirma que sua dúvida permanece, no sentido em que a aprovação possa ser obtida por uma prova final (referente aos elementos teóricos e práticos) e que a atividade de extensão seria flexibilizada, contudo, os conselheiros ressaltaram entretanto, que nesse caso específico, não caberia tal possibilidade, visto que o conteúdo extensionista intrínseco prevê que, na falta de capacidade de comprovar o retorno à sociedade e/ou o protagonismo estudantil, não haveria a possibilidade de aprovação. O professor ressaltou que as possibilidades poderiam ser flexibilizadas em função do perfil do alunado e que nem toda carga horária seria realizada nesse formato, mas que as estratégias didáticas para desenvolver a parte extensionistas na disciplina possa apresentar tais possibilidades em uma tabela específica. Ressaltou-se ainda, da parte dos conselheiros Carmen e Diego, a necessidade de explicitar a tabela que defina os elementos comprobatórios para cada tipo de atividade intrínseca à disciplina, de acordo com a estratégia docente adotada e também a diferenciação entre atividades complementares e atividades de extensão. Posteriormente, procedeu-se à votação do PPC, submetido aos ajustes das tabelas, o qual obteve aprovação por unanimidade. Procedeu-se então ao item 2.4) sobre a aprovação da atualização dos manuais de construção dos projetos pedagógicos EPTNM e dos Cursos de Graduação. A presidente ressaltou que cada curso tem suas particularidades, mas que o manual contempla os itens mínimos obrigatórios. Posteriormente, convidou à servidora Chefe da DIACE, Allane Pedroti, que ressaltou o empenho da equipe em realizar a revisão dos manuais, mas que estava aberta a quaisquer dúvidas ou colaboração, tendo em vista que algum detalhe passar ter passado. Em seguida, passou-se à votação e obteve-se aprovação por unanimidade. Passando ao item 2.5) que trata sobre os elementos obrigatórios ou não para passar nos PPCs pelo CONEN para alteração ao não, sobre os quais o professor Felipe ressaltou que trabalhou em colaboração com a DIACE e posteriormente, passou aos questionamentos ou sugestão, sobre as quais, a conselheira Carmen ressaltou a necessidade de ajustes nos casos de citação de Núcleos Docentes Estruturantes (NDE), visto que os cursos da EPTNM não possuem NDE. Tal sugestão foi acatada pelos componentes da comissão e em seguida, procedeu-se à votação, que fora aprovada por unanimidade. Em seguida, procedeu-se à exposição do item 2.6) pelo Conselheiro Diego, que sugeriu a extensão de prazo para alunos que entraram em faixa de criticidade no período de pandemia, visto que as CADD's não funcionaram no período da pandemia e que tais regras seriam muito importantes para possibilitar a conclusão do curso por alguns alunos. Ressaltou ainda que o ano referencial se trata do ano de 2023, diferente do que fora grafado no e-mail (2022). Posteriormente procedeu-se à votação, que obteve aprovação por unanimidade. Em seguida, foi apresentada a proposta de resolução sobre o lançamento de frequência, pelo Conselheiro Diego, ressaltando as especificidades das ondas de matrícula e a dificuldade de controle dos percentuais de aulas, pois alguns alunos entendem que até a terceira fase de matrícula a frequência poderia ser flexibilizada, caso que poderia ensejar a reprovação por faltas. A conselheira Carmen ressaltou que a quantidade de avaliações prevista na resolução não atende aos cursos EPTNM e eventualmente não atende às unidades, e a presidente ressaltou também a questão referente à suspensão das aulas, visto que essa prerrogativa pode ser de um departamento, unidade ou mesmo da Direção Geral. O conselheiro Caio manifestou-se também em relação à legislação do limite de 25% de faltas presenciais para aprovação nos cursos, visto que tal previsão também engloba os cursos EPTNM. Em relação ao artigo 9º, o professor Gilberto ressaltou a necessidade de lançar observações sobre eventuais lançamentos de frequências em dias de avaliações, lançadas por força de lei e o conselheiro Caio ofereceu-se para realizar ajustes de gramática. Todas as sugestões foram acatadas pelo Conselheiro Diego e a votação realizou-se em relação ao conteúdo sugerido, obtendo aprovação por unanimidade. Passando ao expediente final, a presidente fez breve explanação sobre os limites das cargas horárias e despediu-se dos conselheiros, agradecendo as colaborações e encerrando a reunião. Não havendo nada mais a tratar, eu, Juliana Teixeira Jesus, lavrei a presente ata que, após aprovação, será assinada por mim e pela presidente.

Juliana Teixeira Jesus
Secretária do Conselho de Ensino CEFET/RJ

Dayse Haime Pastore
Presidente do Conselho de Ensino do CEFET/RJ

Documento assinado eletronicamente por:

- **Juliana Teixeira Jesus**, SECRETARIO - FG0002 - DIREN, em 28/08/2023 19:21:10.
- **Dayse Haime Pastore**, DIRETOR - CD0003 - DIREN, em 28/08/2023 19:16:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 16189
Código de Autenticação: 89689a1a2f



Avenida Maracanã, 229, Maracanã, Rio de Janeiro / RJ, CEP 20271-204

<http://www.cefet-rj.br>